



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL Nº 008/2025

Considerando a necessidade de contratação temporária de Monitor de Educação Especial para atender instituições de ensino municipais que ofertam Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) em Tocantins, bem como formação de cadastro reserva, a Prefeitura Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, faz saber que realizará Processo Seletivo de Provas e Títulos, objetivando a contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Especial para o ano letivo de 2025 segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais para cadastro de reserva. O item 1.5 deste Edital contém o detalhamento das vagas aqui descritas.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de provas e títulos será coordenado pela **Comissão Permanente de Coordenação e Supervisão de Processos Seletivos**, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria 375/2023 e auxiliada por comissão específica formada por profissionais da Secretaria de Educação, a ser nomeada.

1.2. A Comissão Permanente de Coordenação e Supervisão de Processos Seletivos supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.3. A Comissão Permanente de Coordenação e Supervisão de Processos Seletivos será responsável por acompanhar todas as etapas deste processo seletivo, solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos competentes e elaborar pareceres sobre recursos apresentados pelos candidatos.

1.4. A comissão específica será responsável por auxiliar na análise e emissão de notas referentes às documentações comprobatórias de formação acadêmica (análise de títulos) e experiência profissional apresentadas pelos candidatos.

1.5. A contratação ocorrerá em função do calendário escolar, acontecendo por período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

Jo no Quadro de Atos Oficiais em

03/04/25

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Monitor de Educação Especial – 10 vagas	30 horas semanais	Licenciatura Plena em Educação Especial; Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial ou Normal Superior/Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	R\$ 2.127,34

2- DIVULGAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo de Provas e Títulos será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tocantins e no Site Oficial do Município.

2.2. O Processo Seletivo de Provas e Títulos será divulgado em redes sociais da Prefeitura Municipal de Tocantins, a fim de possibilitar ampla divulgação.

3- ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições básicas de Monitor de Educação Especial:

- Promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular;
- Garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- Garantir a transversalidade das ações da Educação Especial no ensino regular;
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino;
- Construir recursos de acessibilidades educacionais.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

03 / 04 / 25

Chefe de Gabinete

4- DA INSCRIÇÃO

4.1. REQUISITOS

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para a função;
- c) Ter na data do encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos completos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino);
- e) Identificar-se com as funções inerentes ao cargo;
- f) Ter disponibilidade para cumprir carga horária para a execução das atividades;
- g) Ter disponibilidade para início das atividades segundo necessidade da administração com tempo estipulado no prazo de convocação;
- h) Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses com o Município;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Padre Macário, 129, Centro, Tocantins.

4.3. Período de inscrição: de 07 e 08 de abril de 2025, das 08:00h (oito horas) as 11:00h (onze horas) e de 13:00 horas (treze horas) às 16:00h (dezesseis horas).

4.4. Local para entregar títulos: Os candidatos ao realizarem suas inscrições deverão entregar os respectivos títulos no mesmo dia e local das inscrições.

4.5. Os documentos anexados ao formulário de inscrição deverão ser apresentados em original quando da convocação para o cargo, para confirmação de autenticidade, sob pena de desclassificação e preclusão do direito contratual.

4.6. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, seguido dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Carteira de Identidade;**
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);**
- c) Diploma/Certificado do Curso compatível com a função concorrida;**
- d) Registro no Conselho Regional caso seja exigência da função concorrida, se necessário;**
- e) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;**
- f) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares (Masculino);**
- g) Comprovante de residência;**
- h) Certidão de contagem de tempo ou documento equivalente que comprove a experiência profissional;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, se for o caso.

4.7. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.8. A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e em legislação vigente.

4.9. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.10. Será automaticamente eliminado do processo seletivo de provas e títulos o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.14. A letra "h" do item 4.6 será utilizada para fins de classificação nos termos do item 5, sendo facultado aos candidatos a apresentação dos mesmos.

5- PROCESSO SELETIVO

5.1. DA SELEÇÃO:

5.1.1. A seleção tem por finalidade identificar entre os candidatos aquele mais apto a desempenhar a função exercida, cujo perfil mais adequado respeitará os critérios de avaliação descritos a seguir.

5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.2.1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.2.1.1. Para o cargo de Monitor de Educação Especial, os critérios para análise de títulos são os seguintes:

Descrição	Pontuação
a) Diploma de Licenciatura Plena ou Certificado de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (em qualquer área do conhecimento).	2,0 (dois pontos) por diploma Limite de 4,0 pontos (2 diplomas)
b) Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização), reconhecido pelo Ministério da Educação, em área específica compatível com o exercício do cargo, mediante apresentação de Certificado com carga horária mínima de 360 horas.	2,0 (dois pontos) por certificado Limite de 10,0 pontos (5 certificados)
c) Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização), reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área do conhecimento, mediante a apresentação de Certificado com carga horária mínima de 360 horas.	1,0 (um ponto) por certificado Limite de 5,0 pontos (5 certificados)
d) Curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante apresentação de Diploma.	4,0 (quatro pontos) por Diploma Limite de 8,0 pontos (2 Diplomas)
e) Curso relacionado com o cargo pretendido e com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	0,5 (meio ponto) por certificado Limite de 4,0 pontos (8 certificados)
f) Curso de formação pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).	1,0 (um ponto) por certificado Limite de 4,0 pontos (4 certificados)
	Pontuação máxima: 35,0 (trinta e cinco pontos)

no Quadro de Atos Oficiais em

03 / 05 / 2023

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1.2. O diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial, o diploma de Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial ou o diploma de Normal Superior/Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva não serão considerados na prova de títulos para o cargo de Professor de Apoio, porém permitirá a inscrição do candidato por se tratar de formação mínima para o exercício do cargo.

5.2.1.3. Os documentos descritos no item 5.2.1.1 deverão ser entregues no ato da inscrição na forma de cópia simples para conferência e atribuição de pontos ao candidato.

5.2.1.4. O envio de cópias autenticadas em cartório será necessário se o candidato não enviar no ato da inscrição as cópias dos originais dos documentos.

5.2.2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.2.1. O critério de pontuação por experiência profissional será o seguinte:

Descrição	Pontuação
Período de 365 dias no exercício do cargo (ou de cargo com funções compatíveis)* para o qual pretende concorrer, mediante apresentação de certidão de contagem de tempo ou documento equivalente que comprove a experiência profissional. * A experiência profissional abrangerá, sem distinção, a atuação na rede municipal de ensino de Tocantins/MG e em outras redes. A experiência profissional em cargo efetivo na rede pública de ensino não será considerada. A experiência profissional em cargo na rede pública e/ou privada de ensino não será considerada se o candidato contabilizou o tempo de exercício para fins de aposentadoria. A experiência profissional paralela a dois ou mais cargos contabilizará pontuação apenas 1 (uma) única vez.	0,1 (um décimo) Limite de 1,0 ponto (3650 dias)
Pontuação máxima: 1,0 (um ponto)	

5.2.2.2. A experiência profissional em instituições públicas ou privadas que não exerçam atividades escolares não será considerada.

5.2.2.3. Para fins de pontuação e comprovação de exercício profissional na área concorrida, conforme o item 5.2.2.1, serão considerados os seguintes documentos:

a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia simples);

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo (cópia simples);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Declaração do empregador (carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período (declaração original);

d) Contrato de trabalho (início e fim) – cópia simples;

e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

5.2.2.4. A comprovação de exercício profissional em Órgão Público na função concorrida ocorrerá mediante apresentação de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, Secretaria de Administração ou do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

5.2.2.5. A comprovação de exercício profissional em Empresa Privada na função concorrida ocorrerá mediante apresentação de cópia simples em cartório da CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

5.2.2.6. Em caso de contrato de trabalho em vigor (CTPS sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição preenchido pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar deste processo seletivo de provas e títulos será publicado até o dia 09 de abril de 2025 no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Tocantins e no Site Oficial do Município.

6.2. A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida por tempo de serviço prestado na função e pontuação por títulos.

6.3. O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo de provas e títulos.

7- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

ado no Quadro de Atos Oficiais em

03/04/25
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1. Quando da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil (10 de abril de 2025), a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
- 7.2. O recurso deverá ser encaminhado via formulário à Comissão Permanente de Coordenação e Supervisão de Processos Seletivos e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, localizada na Av. Padre Macário, 117, Centro, Tocantins/MG.
- 7.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado no dia 11 de abril de 2025.
- 7.4. Este processo Seletivo possui validade de 1 (um) ano com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, contados da data da divulgação da homologação do resultado final.
- 7.5. Findo o prazo a que se refere o item 7.4, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultarem em contratação serão eliminados.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

03/10/25

8- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 8.1.1. Idade maior.
- 8.1.2. Maior tempo de serviço na função concorrida.
- 8.1.3. Maior pontuação obtida no somatório dos títulos referentes às alíneas a, b e c do item 5.2.1.1.

Chefe de Gabinete

9- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

- 9.1. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação no site oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tocantins.
- 9.2. O candidato terá prazo de 1 (um) dia útil subsequente à convocação para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Francisco Moisés de Souza, 45, Bairro Imperial, Tocantins, e no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tocantins, localizado na Avenida Padre Macário, 129, Centro, Tocantins, com toda a documentação necessária à investidura na função pretendida. A não manifestação do candidato classificado no prazo citado neste item implicará na desistência da vaga para a qual foi convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

10.2. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no site oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tocantins, situada na Av. Padre Macário, 129, Centro, Tocantins/MG.

10.3. O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

10.4. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

10.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo de provas e títulos não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 9.1.

10.7. A contratação de pessoal deste processo seletivo será regida pela Lei Municipal nº 231/2001.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Ubá-MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo de provas e títulos.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Coordenação e Supervisão de Processos Seletivos, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977
653

Assinado de forma digital
por SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
Dados: 2025.04.03 15:54:37
-03'00'

Tocantins/MG, 03 de abril de 2025

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

03/04/25

Chefe de Gabinete

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/ 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2025 (Preenchimento pela Comissão)	CARGO: _____
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Endereço Completo: _____	
Cidade/UF: _____ CEP: _____	
E-mail: _____	
Nº do PIS/NIT/ou PASEP: _____	
Telefone fixo (DDD): _____	Telefone celular (DDD): _____
Área de atuação: _____	
Habilitação/escolaridade exigida: _____	
Tempo de experiência apresentado: () Municipal - _____ dias () Estadual - _____ dias () Particular - _____ dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo): _____	
DECLARAÇÃO Eu, _____, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital ____/ 2025 e, portanto, me candidato à vaga de _____. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Tocantins, _____ de _____ de 2025 _____ Assinatura do(a) candidato(a)	

Publicado no Quadro de Ato's Oficiais em

03/10/25

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2025

ETAPAS	PRAZOS
Divulgação do edital	03 a 06/04/2025
Inscrições	07 a 08/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2025
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	10/04/2025
Divulgação do resultado final após análise de recursos	11/04/2025
Homologação do resultado final	A partir de 14/04/2025

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

03/04/25


Chefe de Gabinete